

1 **ATA DA SEXAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO**
2 **FISCAL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO**
3 **PARANAPANEMA – CISMEPAR.**

4 Aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às nove horas, no auditório do
5 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema, localizado na Travessa Goiânia, cento
6 e cinquenta e dois - Londrina/PR, realizou-se a sexagésima segunda reunião do Conselho Fiscal
7 para deliberar assuntos constantes na pauta. **Conselheiros Titulares:** Luís Carlos da Silva
8 (Alvorada do Sul); Sandra Regina dos Santos Silva (Londrina); Eduardo Anzola Pivaro (Cambé);
9 Jéssica Aparecida Rabelo (Jaguapitã), Adriana Fernandes de Jesus (Pitangueiras). **Conselheiros**
10 **Suplentes:** Edson Bernardes de Souza (Bela Vista do Paraíso); Amilton Aparecido da Silva
11 (Centenário do Sul); Elisangela Mara dos Santos (Guaraci); Manoel Sabino de Lemos Neto (Prado
12 Ferreira). Também estavam presentes como convidados os representantes da Diretoria Contábil
13 Financeira: Vilma Moreira Correa; Viviane Martins Batista; Willian Almeida Alves de Souza e
14 Thiago Augusto Xavier dos Santos. Unidade de Controle Interno: Dennis Willians da Silva Nunes.
15 Procuradoria Jurídica: Maiara Alexandre. **Ordem do dia:** Aprovação das contas do terceiro
16 bimestre do exercício dois mil e vinte e três; outros assuntos de interesse do Consórcio e informes.
17 O Sr. Manoel deu início à reunião cumprimentando a todos, elencou a pauta a ser discutida a ordem
18 do dia, aprovação da prestação de contas e sobre o INSS cota patronal, a Sra. Vilma inicia a reunião
19 sugerindo que o primeiro assunto fosse prestação de contas, os conselheiros presentes sugeriram a
20 votação após apresentação referente ao processo do INSS; na sequência solicitou a presença da Dra.
21 Maiara para explicar sobre o processo de solicitação de imunidade da cota patronal do INSS. A Sra.
22 Vilma pede permissão para aos conselheiros para que os demais trabalhadores da diretoria contábil
23 financeira participem desta reunião como ouvintes. Sra. Vilma agradece a Dra. Maiara por
24 disponibilizar seus esclarecimentos junto ao Conselho Fiscal. Dra. Maiara inicia salientando que o
25 processo que discute a solicitação da imunidade tributária da cota patronal do INSS não é de autoria
26 da Procuradoria do Cismepar, por parte do Consórcio somente acompanhamento. O Consórcio
27 contratou o escritório responsável pelo processo em dois mil e treze, trata-se da empresa S.B. Lewis
28 Advogados e Consultores e são eles os responsáveis por acompanhar andamento do processo
29 judicial. Dra. Maiara disse que essa ação foi julgada procedente na vara federal de Londrina e
30 depois teve apelação e que essa decisão foi revista na TRF4, que fica em Porto Alegre-Rio Grande
31 do Sul, e que o escritório responsável recorreu com recurso extraordinário, esse recurso foi aceito
32 em março de dois mil e vinte, então, foi solicitada uma nova antecipação de tutela para que o
33 Cismepar ficasse desobrigado a pagar essas contribuições e por antecipação de tutela conseguiu a
34 desobrigação de pagamento até que seja julgado no STF, e que temos hoje uma liminar que nos
35 garante o direito de não recolher a cota patronal do INSS. Em 2022 foram convidados para uma
36 reunião, os procuradores jurídicos dos municípios consorciados para que pudessem apoiar os seus
37 respectivos prefeitos na tomada de decisão em manter regularmente o recolhimento da contribuição
38 do INSS ou ainda manter os procedimentos praticados atualmente, que é o depósito do valor mensal
39 da contribuição do INSS em conta de aplicação, tal decisão até o momento não ficou definida.
40 Conforme um pedido do Conselho Fiscal sobre uma nova deliberação, a procuradoria jurídica do
41 Cismepar consultou o escritório responsável para avaliar qual a situação real da ação, quais as
42 perspectivas das decisões favoráveis ou não, e quais as providências a serem tomadas; após a
43 resposta do escritório responsável, foi novamente convocada uma reunião com os procuradores
44 municipais e foi apresentada a atual situação e nesta reunião, ficando assim sugerido que,
45 juridicamente, com base nas orientações recebidas, a retomada do recolhimento das guias de
46 contribuição. Essa decisão foi tomada no final do ano passado, em novembro, porém, essa decisão
47 teria que vir dos prefeitos, em assembleia, cabendo aos procuradores orientar seus respectivos
48 prefeitos a atual situação jurídica para ser registrado em Ata. Devido à falta de decisão em
49 assembleia, atualmente o consórcio continua com a deliberação da assembleia de prefeitos que é o

50 depósito em conta de aplicação dos valores referente à cota patronal do INSS mensal. Desta forma,
51 os procuradores devem fazer uma nova orientação aos seus respectivos prefeitos e na próxima
52 assembleia Geral, o diretor executivo colocará em pauta e será apresentada a situação atual do
53 processo, com as implicações de pagar ou não as contribuições mensais, para que os prefeitos
54 decidam e fique registrada em Ata a decisão a ser seguida pelo Consórcio. Após a explicação da
55 real situação do recolhimento do INSS, a Dra. Maiara abriu para os conselheiros fiscais a
56 oportunidade em fazer perguntas sobre alguma dúvida em relação aos seus esclarecimentos quanto
57 ao INSS. A Sra. Sandra salientou e recapitulou os fatos, e salientou que a liminar adquirida pelo
58 Consórcio, perdeu o efeito em meados de dois mil e dezoito, ficando um ano sem contribuição,
59 estando esse passivo lançado no balanço patrimonial do Consórcio, que após uma chamada de
60 capital, o Consórcio retomou o recolhimento da cota patronal. Com a Pandemia (Covid dezenove) o
61 escritório responsável apresentou novamente uma liminar com a possibilidade de suspender a
62 exigibilidade do recolhimento, em março de dois mil e vinte, o Conselho fiscal fez uma
63 recomendação ao Conselho de Prefeitos de que não fosse suspenso o recolhimento do INSS, porém,
64 na assembleia de prefeitos realizada, de forma online, com participação de seis prefeitos, eles
65 decidiram em suspender novamente o recolhimento do INSS, diante da decisão, uma sugestão dada
66 pelo Conselho Fiscal em conjunto com a equipe técnica do Cismepar, que o recurso ficasse
67 provisionado, por medidas de segurança financeira, considerando a insegurança da possibilidade
68 favorável e a de não ganhar a ação. Que o ideal seria manter ao recolhimento mensalmente.
69 Quando, em dezembro de 2021, foi concedido pela Receita Federal a possibilidade de parcelamento
70 de dívidas, foi solicitado pela diretoria executiva da época que o conselho Fiscal fizesse uma
71 recomendação ao Conselho de Prefeitos para que aprovassem a adesão ao parcelamento, uma vez
72 que os membros do Conselho Fiscal não tinham segurança jurídica para tal recomendação, a partir
73 disso foram convidados os procuradores dos municípios para debate do assunto. Em dois mil e
74 vinte e dois, surgindo a possibilidade de parcelamento de débitos junto ao INSS, a Dra. Maiara
75 entrou com mandado de segurança, que na primeira instância o Consórcio conseguiu o
76 parcelamento, mas a União recorreu e o tribunal do Rio Grande do Sul reformou que o Consórcio
77 não tem direito ao parcelamento, e que até o momento o parcelamento está suspenso. O Sr.
78 Eduardo manifestou preocupação sobre a penalidade aos membros do Conselho Fiscal com a
79 aprovação da prestação de contas mesmo não concordando com a forma e procedimento executada
80 pelo Consórcio, a Sra. Vilma salientou a forma que está sendo realizada tem o respaldo na decisão
81 em Assembleia de Prefeitos sendo que a cada mês, a diretoria contábil financeira efetua o depósito
82 do valor referente a cota patronal. O Sr. Manoel sugeriu aos presentes, fazer uma recomendação ao
83 Conselho de Prefeitos com a opinião deste conselho fiscal para retornar ao recolhimento mensal das
84 contribuições, uma vez que o valor depositado em conta de aplicação, comparado ao estimado do
85 gasto posterior, com juros e multa, seria maior que o rendimento auferido, sendo insuficiente para
86 saldar o débito junto à Receita Federal. Considerando que o Conselho Fiscal não possui um
87 secretariado para construir a recomendação, a diretora contábil financeira se colocou a disposição
88 para dar suporte no fornecimento de informações e documentos que forem necessários para
89 construção da recomendação. Encerrado o assunto, o coordenador deste Conselho questiona sobre a
90 prestação de contas apresentada. A conselheira Sandra apresenta questionamentos, quais sejam:
91 sobre os recursos da portaria 3994/2017 e 3899/2019 que foi registrada na contabilidade como
92 Receita de Serviços, na fonte Livre, uma vez que se trata de recurso com finalidade específica;
93 sobre a chamada de capital para contrapartida para o Qualicis e também sobre o saldo muito alto em
94 conta corrente, a Sra. Vilma explicou que embora os recursos das portarias estejam cadastrados
95 numa nomenclatura de recursos descentralizados, foram registrados com conta de Receita e
96 depósito em conta bancária exclusiva, ficando a execução transparente e são “amaradas” conforme
97 com os respectivos objetos, quanto ao Qualicis, explica que a contrapartida destinada ao respectivo
98 convênio é obrigatória, aproveita para destacar a presença da Sra. Ana Olympia, diretora da DPARS

99 - Diretoria de Planejamento e Assistência em Redes de Saúde, que discorre sobre a dificuldade da
 100 contratação de profissionais para executar o programa Qualicis. A Sra. Sandra aponta que no
 101 contrato de Rateio existe a rubrica de despesa referente ao reembolso de profissional cedido,
 102 questionando sobre o valor provisionado para execução desta despesa, considerando que o
 103 profissional médico cedido pelo município de Cambé foi devolvido, *não atuando em dois mil e*
 104 *vinte e três*, questiona se os valores transferidos para este fim serão devolvidos aos municípios
 105 consorciados, a Sra. Viviane explicou que ao final de cada exercício, o valor fica como superávit e
 106 levado para a assembleia definir onde aplicará o recurso referente ao superávit. A Sra. Vilma disse
 107 que levará ao conhecimento do diretor executivo sobre o questionamento do Conselho Fiscal. A
 108 Sra. Sandra questionou sobre o valor a ser pago referente ao piso de enfermagem se o consórcio
 109 será contemplado com algum recurso federal e a Sra. Vilma disse que não tem conhecimento se
 110 haverá repasse ao consórcio. Findando os questionamentos, o Sr. Manoel encaminha para votação
 111 da prestação de contas. **As contas do terceiro bimestre do exercício de dois mil e vinte e três**
 112 **foram aprovadas unanimemente com ressalvas pelos presentes, considerando o processo do**
 113 **INSS Patronal sob n.º 5022551-29.2013.404.7001, no qual o Consórcio busca**
 114 **reconhecimento da imunidade tributária em relação ao recolhimento da contribuição**
 115 **social previdenciária e ainda considerando os encaminhamentos que serão tomados**
 116 **com referência à recomendação a ser encaminhada ao conselho de prefeitos para**
 117 **retorno do recolhimento da cota patronal mensal**. Nada mais havendo a tratar por ocasião da
 118 reunião deste conselho, deu-se por encerrada a reunião, e eu Nilvana Oliveira, técnico
 119 administrativo, lavrando-se a presente Ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes,
 120 de forma que esta será publicada em diário oficial em até cinco dias úteis e o arquivo de áudio e/ou
 121 vídeo desta reunião fica disponível para consulta aos interessados, sob guarda da diretoria
 122 executiva.

ALVORADA DO SUL	Luís Carlos da Silva
LONDRINA	Sandra Regina dos Santos Silva
CAMBÉ	Eduardo Anzola Pivaro
JAGUAPITÃ	Jéssica Aparecida Rabelo
PITANGUEIRAS	Adriana Fernandes de Jesus
BELA VISTA DO PARAISO	Edson Bernardes de Souza
CENTENÁRIO DO SUL	Amilton Aparecido da Silva
GUARACI	Elizangela Mara dos Santos
PRADO FERREIRA	Manoel Sabino de Lemos Neto

123